



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinéa Alves Ocampos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. O qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lélío Bentes Corrêa e Antonio José de Barros Levenhagen. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa participou do julgamento do Processo nº TST-RO-7000-72.2008.5.10.0000, para compor o quórum. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 603-14.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSIANE FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ferrari, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 10018-35.2015.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Afonso Santos Lobo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO DA COSTA FERNANDES, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 108-70.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AMBEV S.A. - (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): LEONARDO BRUNO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Jamile de Lima Nery, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 109-55.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A. - (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV), Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Recorrido(s): DARLAN GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à



Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: AR - 10303-63.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): NILSON MARCELINO PEREIRA, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Réu: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor atribuído à causa, de cujo pagamento é isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, pelo Autor, no importe de 15% sobre o valor da causa, isento em razão do deferimento da gratuidade de justiça. Obs.: Falou pelo Autor a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa. **Processo: RO - 256-89.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Recorrido(s): ERIVALDO AQUILAU DE MIRANDA, Advogado: Dr. João David da Costa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - JEFERSON MURICY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 20811-23.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Recorrido(s): SÉRGIO ALBERTO MUNHOZ FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Álvaro Otávio R. Silva, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10018-80.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VILMA LIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Também, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AgR-AR - 26203-52.2015.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante. **Processo: ED-RO - 28-97.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Matos Montalvão, Advogado: Dr. Antônio Fernando Dantas Montalvão, Advogado: Dra. Camila Matos Montalvão, Embargado(a): LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO - (REPRESENTANTE DOS ESPÓLIOS DE MARIA JOVINA SANTOS E LUCIENE SANTOS BARRETO), Advogado: Dr. Luciano José Santos



Barreto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PROPRIÁ, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 104-39.2015.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Bianca Alessandra Batista Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO JOÃO NEVES, Recorrido(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e cassar o ato coator de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, autorizando a realização da perícia, independentemente do depósito. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 11º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 278-69.2015.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): EVANDRO DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, porém, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal, determinar a remessa dos autos ao 21º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que examine o recurso ordinário interposto como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: RO - 1852-03.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA ANGÉLICA LEITE DE GODOY, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7407-30.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TEREZINHA DE LURDES DE ALMEIDA VILELLA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10126-09.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MILTON LOPES, Advogado: Dr. Milton Lopes, Advogado: Dr. Milton Sérgio Simões Lopes, Embargante: LECIR DOS SANTOS ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Christiane Simões Menescal Carneiro, Embargado(a): COMPANHIA PETROPOLITANA, Advogada: Dra. Priccyla Mara Ferreira neves, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): MARIO JOSÉ ZUZARTE BRAVO, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 10166-97.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: RO - 20748-32.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alberto Gomes Górgen, Recorrido(s): DIRLEI ANDRÉ HOLSCHU, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: ED-RO - 79300-25.2009.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): PETERSON STYVE FALANGA, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: RO - 40-65.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ESTEVAM SOBRINHO, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dra. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vistor.

Processo: ED-RO - 125-47.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COSME JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Embargado(a): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.

Processo: ED-RO - 203-68.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): MARCELUS VINICIUS SEBASTIÃO FAGUNDES, Advogado: Dr. Marcelus Vinicius Sebastião Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los para sanar erro material e contradição, com a concessão de efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação.

Processo: ED-RO - 497-13.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DA GLORIA FILOMENA PIMENTEL, Advogado: Dr. Gilson Lúcio Andretta, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los.

Processo: ED-RO - 504-05.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS FERNANDES MOREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Horácio Luiz de Faria Sobrinho, Embargado(a): LEANDRO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Dennis Mauro Quinta Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.

Processo: ED-RO - 3442-75.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Procurador: Dr. André Luís Martins de Almeida, Embargante: SINDICATO DOS TRAB.EM SAUDE E PREVIDENCIA DO EST.SPAULO, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da União. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Sindicato, para sanar omissão quanto à alegação de carência de ação do autor,



conferindo efeito modificativo ao julgado, a fim de negar provimento ao recurso ordinário da União. Custas pela autora, já fixadas pelo Regional, dispensadas (art. 790-A, I, da CLT). **Processo: ED-RO - 10720-32.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSVIA LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): KLEBEMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 14498-69.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dra. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Embargado(a): MÔNICA ARMOND SERRÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AR - 19207-72.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRÉ JESUS ALVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): UNIENG - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Gabriel Mattos Magalhães, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 43500-40.2011.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEBASTIAO PAULA GAMA, Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 56-21.2015.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Advogado: Dra. Gabriela Silva Albuquerque Melo, Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Embargado(a): FELIPE GARCIA DOS PRAZERES, Advogado: Dra. Vanessa Freitas Caldas, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRO - 158-32.2015.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): METRÓPOLE, COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Aline Portela Bandeira, Advogado: Dr. Thiago de Lima Vaz Vieira, Agravado(s): FLAVIO MAGNO DE MORAIS GOIS, Recorrido(s): DESTRA CONTABILIDADE CONTROLADORA, AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA., Advogada: Dra. Euda Márcia Dias Paiva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-RO - 1895-37.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUZIA LUISA RUIZ, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RO - 7000-72.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÓLIO de DILZA PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): REPÚBLICA DE PORTUGAL, Advogado: Dra. Carolina Neddermeyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ED-AR - 2153626-68.2009.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Embargante: GAS BRASILIANO DISTRIBUIÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Godoy, Embargado(a): PEDRO PAULO DAMAS, Advogado: Dr. José Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 142-52.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEXANDRO DE SOUSA MARECO, Advogado: Dra. Luciana Borges Moura, Advogada: Dra. Laura Franco Lira Lima, Recorrido(s): BANCO CETELEM S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 177-87.2011.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CICERO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Coaraci Nogueira de Castilho, Recorrido(s): SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Antônio dos Santos Filho, Recorrido(s): LUGER - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Valéria Piano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 458-53.2012.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Embargado(a): RENER JOLVINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Coelho Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulliane do Espírito Santo Monteiro Machado, Embargado(a): FALCON - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhe provimento para sanar a omissão verificada, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 907-24.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): ESTER LAFUENTE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Araújo Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do julgado e desconstituir a sentença proferida nos autos do processo nº 0001319-33.2013.5.05.0341, por incompetência material da Justiça do Trabalho, declarando, conseqüentemente, nulos os atos decisórios praticados na referida ação primitiva, bem como determinado a remessa do feito originário à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Juazeiro (ou a que suas vezes fizer), da Justiça Comum do Estado da Bahia. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo da Ré o pagamento das custas processuais, das quais fica isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 20% sobre o valor da causa, dispensada por ser beneficiária da Justiça gratuita. **Processo: AgR-AR - 2557-76.2016.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): WAGNER ROBERTO DE BRITO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 5602-08.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Recorrido(s): SEMILVA NOVAES ROSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 9553-61.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora:



Maria Helena Mallmann, Autor(a): LEANDRO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Aguiar Neto, Réu: STARCOLOR PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Dra. Carla Simone Rebinski Portes, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor atribuído à causa, de cujo pagamento é isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, pelo Autor, no importe de 15% sobre o valor da causa, isento em razão do deferimento da gratuidade de justiça. **Processo: RO - 130068-31.2015.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDMAR MARTINS DO RIO, Advogado: Dr. Boisbaudran de Oliveira Imperiano, Recorrido(s): LUIZ MOTTA FILHO, Advogado: Dr. João Paulo de Justino e Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL GRAMAME S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pleiteada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro na diretriz da OJ 92 da SBDI-2 do TST, bem como nos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 330, III, do CPC de 2015. **Processo: RO - 40-23.2015.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA YORK LTDA., Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Recorrido(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Coêlho Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FLORIANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 122-88.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Recorrido(s): NARA REGIA OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 284-46.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LAIS FERNANDA PAVELOSCHI, Advogado: Dr. Leonardo Ardenghi de Carvalho, Recorrido(s): BRUNO RENAN CAMILO DA SILVA - (REPRESENTADO POR SUA GENITORA SENHORA MÉRCIA RANATA CAMILO), Advogada: Dra. Fabiana Akiko Omura Viana Pereira, Recorrido(s): MARIA EDICARLAS DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Ednei Sabino da Costa, Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, Advogado: Dr. Gastão de Souza Mesquita Filho, Advogado: Dr. Douglas Dantas Moreti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 303-30.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AURIO DO CARMO SOARES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80047-70.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Saulo Viana Veras, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo:**



RO - 80081-45.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 80086-67.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procuradora: Dra. Tássia Santos Fontenele, Recorrido(s): JEFFERSON SOUZA MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 80093-59.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 80094-44.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): MARLUCE DOS SANTOS VIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 80096-14.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE SOUSA GOMES, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 80105-73.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procurador: Dr. Mauro Monção da Silva, Recorrido(s): SANDRA MARIA TAVARES DA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto Cajubá da Costa Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ED-AIRO - 1001229-45.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLOVES ALVES DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Luís José Fernandes, Embargado(a): EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO,



Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO,
Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 85ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO,
Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO,
Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 86ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão:
por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a
Sessão às nove horas e cinquenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro
Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo
Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito
Federal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho